

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI NO. 034/93 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Aprova o Plano Plurianual do Município de Nova Andradina, para o triênio de 1994, 1995 e 1996.

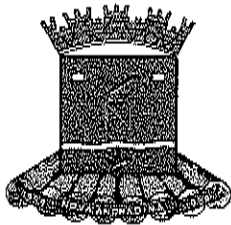
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. O Plano Plurianual do Município de Nova Andradina MS, para o triênio de 1994/96, constituído pelos anexos integrantes desta lei, elaborados na forma do Artigo 165 I § 1o. da Constituição da República Federativa do Brasil, respectivamente estimada para o período, as despesas de Capital e Custeio, em Cr\$ 1.165.962.643.000,00 (Um trilhão, cento e sessenta e cinco bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil cruzeiros reais).

Art. 2o. Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital e Custeio, estimados no Plano Plurianual para o triênio 1994/96, são assim distribuídos:

RECEITAS	1994	1995	1996	TOTAL
CORRENTES				
Receitas Tributárias	306.228.000	4.593.420.000	68.901.300.000	73.800.948.000
Receita Patrimonial	335.000	5.025.000	75.375.000	80.735.000
Receita Agro-Pecuária	55.000	825.000	12.375.000	13.255.000
Receita Industrial	40.000	600.000	9.000.000	9.640.000
Transferências Correntes	4.383.068.000	65.746.020.000	986.190.300.000	1.056.319.388.000
Outras Receitas Correntes	<u>27.790.000</u>	<u>416.850.000</u>	<u>6.252.750.000</u>	<u>6.697.390.000</u>
Soma das Receitas Correntes	4.717.516.000	70.762.740.000	1.061.441.100.000	1.136.921.356.000
RECEITAS CAPITAL				
Operações de Crédito	95.000.000	1.425.000.000	21.375.000.000	22.895.000.000
Alienação de Bens	535.000	8.025.000	120.375.000	128.935.000
Transferências Capital	54.000	810.000	12.150.000	13.014.000
Outras Receitas Capital	<u>18.000</u>	<u>270.000</u>	<u>4.050.000</u>	<u>4.338.000</u>
Soma das Receitas Capital	95.607.000	1.434.105.000	21.511.575.000	23.041.287.000
Total Geral da Receita	4.813.123.000	72.196.845.000	1.082.952.675.000	1.159.962.643.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

DESPESAS POR FUNÇÕES	1994	1995	1996
01 - Legislativa	433.200.000	5.776.500.000	86.647.500.000
03 - Administração e Planejamento	1.211.300.000	18.891.000.000	283.365.000.000
04 - Agricultura Pec. Ind. e Comércio	61.943.000	929.145.000	13.937.175.000
08 - Educação e Cultura	221.410.000	18.321.150.000	274.817.250.000
10 - Habitação e Urbanismo	742.670.000	11.140.050.000	167.100.750.000
13 - Saúde e Saneamento	590.490.000	8.857.350.000	132.860.250.000
15 - Assistência e previdência	258.130.000	3.871.950.000	58.079.250.000
16 - Transporte	293.980.000	4.409.700.000	66.145.500.000
Total das Despesas	4.813.123.000	72.196.845.000	1.082.952.672.000

Art. 4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1994, 1995 e 1996, estimadas a preços de 1993, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.]

Nova Andradina MS, 13 de dezembro de 1993.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Amândeo Brandão
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,
à fl. 070/02 071/0 do Livro n.º 18